



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 02 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 216 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 124/2023 – Pregão Eletrônico nº 032/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA /SEGURANÇA DESARMADA E PATRIMONIAL**, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

O Prefeito Municipal de Piracema, o **Sr. Wesley Diniz** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios de sua responsabilidade podendo anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, com fundamento no disposto no art. 71¹, caput, da Lei Federal 14.133/2021 e nos termos da Súmula 473² do Supremo Tribunal Federal;

Declara a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 124/2023 – Pregão Eletrônico nº 032/2023, haja vista a necessidade de a Administração Municipal rever as especificações e detalhamento do objeto a ser licitado, nos termos do artigo 25 e o artigo 5º ambos da Lei 14.133/2021.

Após a adequação da especificação **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILÂNCIA /SEGURANÇA DESARMADA E PATRIMONIAL**, o que deverá ocorrer com a maior celeridade possível, determino a imediata abertura de novo processo, para atender à demanda das Secretarias Municipais de Piracema. Publique-se e intime-se. Piracema, 02 de junho de 2023. **Wesley Diniz, Prefeito Municipal**.

Publicado em 02/06/2023 no Quadro de avisos (Lei Municipal nº 904/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

¹ Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

² Súmula nº 473 do STF, – Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 02 de Junho de 2023 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 216 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

ÓRGÃO GESTOR:

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças